



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 17 de Dezembro de 2020, através da Plataforma ZOOM.

Às 15:08 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello e os demais Auditores, Dr. Rubens Tatit, Dr. João Fausto Coutinho, Dr. Tadeu Diniz e Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Fadul. Presente também, a I. Procuradora Geral, Dra. Viviane Eleonora Wolff Monteiro. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 02/2020-STJD

Objeto	Recurso Voluntário
Recorrente	Procuradoria do STJD do Automobilismo
Recorrido	Gustavo Schmidt
Advogado Recorrido	Dr. Bernardo Pessi
Procuradora.....	Dra. Viviane Eleonora Wolff Monteiro
Relatora	Dra. Darlene Bello

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrido, Dr. Bernardo Pessi e o Recorrido, Sr. Gustavo Schmidt. Aberta a Sessão, a Auditora Relatora iniciou informando o deferimento nos autos, da oitiva do Sr. Haroldo Scipião, testemunha ouvida na Sessão de Instrução e Julgamento do referido Processo na Comissão Disciplinar, requerida pela D. Procuradora Geral, para prestar esclarecimentos. Em seguida, a Relatora deu início à leitura do Relatório. Por questão de ordem, o Auditor Rubens Tatit manifestou-se no sentido de se declarar impedido de atuar no processo, com base no Artigo 18, II do CBJD, tendo em vista suas atividades desportivas e institucionais, o que foi acolhido pelo Presidente, e autorizada a sua permanência na sala de Julgamento. Ato contínuo, o Presidente questionou à D. Procuradora quanto à oitiva do Sr. Haroldo Scipião. Por conseguinte, a Procuradora Geral, Dra. Viviane Eleonora, manifestou-se no sentido de que o Sr. Haroldo já fora ouvido como testemunha



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

na Sessão de Instrução e Julgamento do processo em questão, na Comissão Disciplinar, e que neste momento, gostaria de ouvi-lo na qualidade de Presidente da Comissão Nacional de Rally, para prestar esclarecimentos em relação à dinâmica do Rally. Logo após, todos os esclarecimentos solicitados foram prestados pelo Sr. Haroldo Scipião. Por conseguinte, foi dada a palavra à I. Procuradora Geral, Dra. Viviane Eleonora, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento integral ao presente Recurso. Ato contínuo, passou-se à sustentação oral do Patrono do Recorrido, também pelo tempo regimental, que se manifestou inicialmente, no sentido do acolhimento da preliminar de nulidade por ausência de registro de horário da reclamação e da decisão, arguida nos autos. Posteriormente, o Patrono do Recorrido manifestou-se no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso Voluntário e mantida a decisão da Comissão Disciplinar. Em seguida, passou-se ao julgamento da preliminar suscitada pelo Recorrido. Ato contínuo, a Relatora votou no sentido de Rejeitar a referida preliminar. Após os debates, por **Unanimidade**, foi **Rejeitada** a preliminar suscitada. Logo após, a Relatora deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito Negar-lhe Provimento. Após os debates, por **Maioria**, foi **Conhecido** o presente Recurso Voluntário e no mérito **DADO PROVIMENTO**, restando vencida, a Eminente Relatora. Designado para elaboração do Acórdão, o Dr. Anderson Deóla, responsável pelo voto condutor. Participaram do julgamento o Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello e os demais Auditores, Dr. João Fausto Coutinho, Dr. Tadeu Diniz e Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Fadul. Presente também, a I. Procuradora Geral, Dra. Viviane Eleonora.